



1. AUTORIDADES ESTADUAIS

GOVERNADOR DE MATO GROSSO – Mauro Mendes

SECRETÁRIO-CHEFE DA CASA CIVIL – Fábio Paulino Garcia

SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – César Claudiomiro Viana de Brum

PROCURADOR-GERAL DO ESTADO – Francisco de Assis da Silva Lopes

SECRETÁRIA DE MEIO AMBIENTE – Mauren Lazzaretti

SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA – Cel PM César Augusto de Camargo Roveri

COMANDANTE DA POLÍCIA MILITAR – Cel PM Alexandre Corrêa Mendes

COMANDANTE DOS BOMBEIROS MILITARES – Cel Flávio Gledson Vieira Bezerra

DELEGADA GERAL DA POLÍCIA CIVIL – Daniela Silveira Maidel

2. REQUERENTES

REDE PRÓ-
UC

REDE NACIONAL PRÓ-UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

CNPJ 03.765.675/0001-10

associação civil de direito privado sem fins lucrativos

Av. Manoel Ribas, 842, cj. 38, Mercês, Curitiba/PR, CEP 80.510-346.

OBSERVA-
MT

OBSERVATÓRIO SOCIOAMBIENTAL DE MATO GROSSO

<https://observamt.org.br/>

Rede de organizações civis de direito privado sem fins lucrativos

observamt@gmail.com

FORMAD

FÓRUM POPULAR SOCIOAMBIENTAL DE MATO GROSSO

<https://formad.org.br/>

Rede de articulação da sociedade civil criada em 1992



secretaria@formad.org.br

juridico@formad.org.br

3. OBJETO

CUMPRIMENTO DE DECISÕES DA ADPF 743

4. ADPF 743

DECISÃO

27/08/2024

Medidas
urgentes

Dessa forma, como medida urgente - sem prejuízo da audiência do dia 10/09/2024 - determino a intimação dos Senhores Ministros da Defesa, da Justiça e Segurança Pública e do Meio Ambiente para: a) mobilizarem, em no máximo 15 dias, todo o contingente tecnicamente cabível das Forças Armadas, da Polícia Federal, da Polícia Rodoviária Federal, da Força Nacional (incluindo Bombeiros Militares) e da Fiscalização Ambiental para atuação preventiva e repressiva quanto a incêndios no Pantanal e na Amazônia (objeto específico desta ADPF). Os equipamentos e materiais necessários devem ser deslocados, ou requisitados, ou contratados emergencialmente, nos termos da Lei; b) proporem ao Chefe do Poder Executivo Federal, se for necessário, a abertura de créditos extraordinários para fazer face ao custeio das ações emergenciais, conforme trecho do VOTO que proferi na ADPF...

DECISÃO

03/09/2024

Audiência
com Estados

8. Designo desde logo audiência para o dia 19/09/2024, às 10 horas, na Sala de Sessões da Primeira Turma deste Tribunal, com representantes dos Estados Amazonas, Acre, Rondônia, Roraima, Pará, Maranhão, Amapá, Tocantins, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, integrantes da Amazônia legal e do Pantanal, visando à análise quanto ao cumprimento do acórdão, especificamente quanto às obrigações estaduais. Os representantes, no máximo 2 por Estado, serão indicados pelos respectivos Governadores. Para tal audiência serão intimados a Procuradoria-Geral da República, a Advocacia-Geral da União, os autores das ADPFs 743, 746 e 857 e os "amici curiae".

5. INCÊNDIOS

PARQUE
CRISTALINO
Amazônia
legal

IMAGEM PLANET (área queimada):

- a) 31/07/2024: 697,20 ha em fazendas dentro do parque;
- b) 04/08/2024: 2.577,60 ha nos limites com fazendas;
- c) 14/08/2024: 697,20 ha em fazendas dentro do parque;
- d) 18/08/2024: 2.577,60 ha nos limites com fazendas;
- e) 01/09/2024: 1.866,80 ha em fazendas dentro do parque.



IMAGEM SENTINEL (área queimada):

- a) 7.160 ha no parque (até 03/09/2024);
- b) 10.028 ha no entorno do parque (até 03/09/2024).

MAPBIOMAS (focos de incêndios):

- a) 1.763 focos em fazendas no parque (01/07/2024 a 03/09/2024);
- b) 909 focos em fazendas na zona de amortecimento (01/07/2024 a 03/09/2024).

6. CONCLUSÃO

Dever de
combate
imediate aos
incêndios no
Parque
Cristalino

STF (ADPF 743) determinou a mobilização de todas as forças públicas federais e estaduais no combate aos incêndios na Amazônia legal e o deslocamento, a requisição ou a contratação emergencial de todos os equipamentos e materiais necessários, inclusive com a abertura de créditos extraordinários para custeio das ações emergenciais, portanto, o ESTADO DE MATO GROSSO não pode deixar de combater, imediatamente, os incêndios no Parque Cristalino, sob pena de descumprimento de ordem judicial da Suprema Corte.

7. DIA DA AMAZÔNIA

Lei 11.621, de
19/12/2007

Instituiu o Dia da Amazônia: 05/09 (data de criação da Província do Amazonas por Dom Pedro II, em 1850).

Art. 1º Fica instituído o Dia da Amazônia, a ser comemorado anualmente, em todo o território nacional, no dia 5 de setembro.

8. REQUERIMENTO

Providências

Neste Dia da Amazônia, em que o Parque Cristalino acumula 2.672 focos de incêndios, em áreas de fazendas localizadas no parque e no seu entorno, a REDE PRÓ-UC, o OBSERVA-MT e o FORMAD, com fundamento na decisão do STF (ADPF 743), requerem que, no prazo máximo de 15 dias (contados de 27/08/2024):



- a) **seja comprovada** a mobilização do contingente tecnicamente cabível de Bombeiros Militares, Policiais Militares, Policiais Civis e Fiscais Ambientais para o combate aos incêndios do Parque Cristalino I e II e para a investigação e a responsabilização penal, ambiental e civil de todos os atores públicos e privados envolvidos;
- b) **seja comprovado** o deslocamento, a requisição ou contratação emergencial de todos os equipamentos e materiais necessários ao combate dos incêndios do Parque Cristalino I e II, inclusive com a abertura de créditos extraordinários para o custeio das ações emergenciais.

Cuiabá/MT, 5 de setembro de 2024.

LAFAYETTE GARCIA NOVAES SOBRINHO
OAB/MT nº 6.842

DOUGLAS H. MONTENEGRO
OAB/PR nº 83.651

BRUNA MEDEIROS BOLZANI
OAB/RS nº 112.239